LEI Nº 1405, DE 07 DE JANEIRO DE 2009.

CONCEDE AUXÍLIO/SUBVENÇÃO À APAE.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio e Subvenções à APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Barão/RS.

Parágrafo Único - O presente auxílio destina-se à manutenção da Apae, relativamente a despesas ordinárias, conforme plano de aplicação.

Art. 2º Para habilitar-se ao recebimento de auxílio/subvenção, a APAE deverá apresentar declaração de funcionamento regular, firmado por uma autoridade do município, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 3º O Auxílio/Subvenção beneficiará a entidade, com repasse de recursos da Prefeitura Municipal, no valor de até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o exercício de 2009, na forma de Convênio a ser firmado entre as partes e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Inocorrendo a finalidade que fundamentou a previsão de auxílio e subvenção e/ou falta de prestação contas, está o Poder Executivo desobrigado do repasse.

Parágrafo Único: Ocorrendo o previsto no "Caput" deste artigo, fica a entidade obrigada, no prazo de 60 dias, a restituir os valores já recebidos, com os acréscimos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 5º Os valores relativos ao auxílio/subvenção serão repassados nos meses de janeiro a dezembro de 2009.

Art. 6º A entidade beneficiada por esta Lei deverá prestar contas semestralmente do auxílio recebido, conforme Termo de Convênio firmado entre as partes, anexo à presente Lei.

Art. 7º A entidade beneficiada por esta Lei obriga-se à observância das exigências do Convênio anexo, e atender no que couber, ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º A Associação beneficiada com a presente Lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

Art. 9º As despesas da Lei correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
537 –Manutenção do Ensino Especial
3.3.50.43.990100000 – Subvenção para a APAE.

Art. 10 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos sete dias do mês de janeiro de 2009.

Cláudio Ferrari
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07/01/2009
Secretaria da Administração

TERMO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE BARÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.325/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Cláudio Ferrari, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Raimundo Hartmann, nº 388, Centro, Barão – RS, doravante denominado Município e de outro lado, **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,** com sede a Rua da Estação, nº 1025, Município de Barão - RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.150.454/0001-01, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr(a) Maria de Lourdes da Silva, a seguir denominada simplesmente de APAE, resolvem com base na Lei Municipal nº 1405, de 07 de janeiro de 2009, celebrar o presente Termo de Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município repassará a APAE a quantia de até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - O auxílio será repassado ao representante legal da APAE ou depositado em conta bancária da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O auxílio/subvenção tem por finalidade a manutenção da APAE, em despesas ordinárias, conforme Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações do município:

- Repassar mensalmente o valor de até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme cláusula primeira do presente convênio.

- Fiscalizar a finalidade e o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da APAE:

- Prestar contas semestralmente dos auxílios recebidos mediante comprovação da despesa efetuada, ou seja:

a) a prestação de contas dos auxílios recebidos no primeiro semestre deverá ser protocolada, na Prefeitura, até 30 de agosto de 2009;

b) a prestação de contas dos auxílios recebidos no segundo semestre deverá ser protocolada, na Prefeitura, até o dia 30 de janeiro de 2010.

- Oferecer atendimento especializado a pessoas com necessidades educativas especiais oriundas da sede e das diversas localidades do município, no prédio da Apae, por profissionais contratados pela APAE;

- Oferecer atendimento psicológico a pessoas portadoras de necessidades especiais residentes no município, através de profissional contratado pela APAE;

- Promover e garantir o direito à cidadania através da inclusão da pessoa com necessidades educacionais especiais para o seu bem estar familiar, social, econômico, político e cultural;

- Atender os alunos encaminhados, pela Secretaria da Educação, conforme vagas disponíveis e capacidade das instalações do prédio.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Convênio terá vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas do presente convênio correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
537 –Manutenção do Ensino Especial
3.3.50.43.990100000 – Subvenção para a APAE .

CLÁUSULA OITAVA: O presente Convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, com solicitação de, no mínimo 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA: O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro de Carlos Barbosa/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Convênio.

Por estarem conveniadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

Barão,de..... de.....

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Presidente da APAE

AUXÍLIO FINANCEIRO E SUBVENÇÃO SOCIAL

1 – IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
ENDEREÇO: Rua da Estação, Município de Barão - RS
CNPJ: 01.150.454/0001-01
PRESIDENTE:

2 – OBJETIVO

Conceder auxílio/subvenção a APAE para manutenção de despesas ordinárias.

3 - METAS

Atendimento especializado a pessoas portadoras de deficiência, residentes e domiciliadas no Município de Barão.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Gêneros alimentícios
Material de Expediente
Material de limpeza
Consumo de energia
Consumo de Água
Despesa com Pessoal
Encargos Sociais

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.